



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚN

Estado de São Paulo

Ibiúna, 24 de outubro de 2023

OFÍCIO GP Nº189/23

- Leia-se em sessão
Ibiúna, 31/10/2023

Presidente

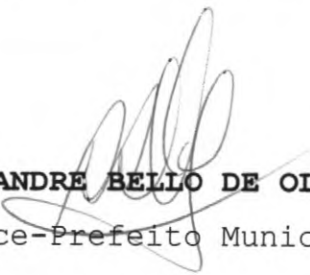
Cópia

SENHOR PRESIDENTE:

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência através do Ofício GPC nº 224/2023, datado de 15 de junho de 2022, encaminhando cópia do Requerimento nº 49/2022, de autoria do Nobre Vereador Ronie Von Pires de Oliveira e subscritos pelos demais Edis, estamos encaminhando, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, desde já agradeço aproveitando o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLIO DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito Municipal

AO EXMO. SR.

ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 01/10/2023

Sess. Administrativa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DE SAÚDE

CNPJ. 46.634.531/001-37

Ibiúna, 10 de outubro de 2023.

Ofício SMS:512/2023

Ilmo. Sr. Tadeu Antônio Soares

Procurador Geral

Com cumprimentos protocolares, venho por meio deste, enviar esclarecimentos do questionamento em anexo. Segue:

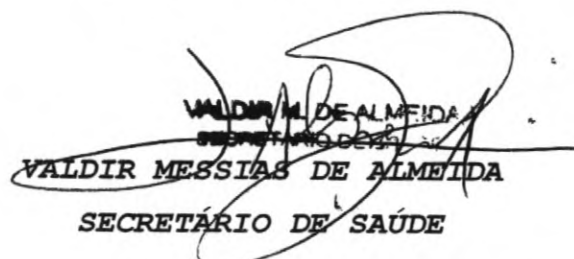
1

1) A base do SAMU não possui funcionária telefonista. Existia no quadro de funcionários uma frente de trabalho que exercia suas funções ajudando no setor conforme necessidade passada pela chefia imediata do Samu, porem a mesma foi transferida de setor.

2) O art. 37, da Constituição de 88, permite a acumulação remunerada de dois cargos públicos quando não há incompatibilidade de horários. Na realidade, a Constituição fala que deve haver compatibilidade de horários, não que existe limite na jornada semanal de trabalho. Dessa forma, não há problema nenhum em acumular cargos públicos que ultrapassem a carga horária semanal de 60 horas. Por fim, a funcionaria em questão exerce suas funções de auxiliar de enfermagem concursada 30horas semanais, e exercia (não está atualmente) de RT do SAMU 20 horas semanais.

3) A Rt do samu exercia suas funções regular em sua jornada de trabalho.

Contando com vossa presteza e colaboração, despeço-me com elevadas estimas e considerações.


VALDIR MESSIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE SAÚDE